



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020**  
**CONVOCAÇÃO GERAL Nº 001/2019**  
**PROCESSO SEI Nº 04016-00030409/2019-51**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA., CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DAS 07 (SETE) UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA's 24H – PORTE 1.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado, nos termos do Boletim de Atos Oficiais Extraordinário do IGESDF nº 243, ANO 3, de 04/02/2021, por seu Diretor-Presidente Interino, Sr. **MARCELO OLIVEIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de Identidade nº 091318568 SEPC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.755.007-69, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 33.480.104/0001-08, estabelecida no ST SCIA Quadra 08, Conjunto 08, Lote 08, Guará/DF, CEP: 71.250-710, na cidade de Brasília/DF, telefone: (61) 3032-4175, e-mail: *engemega@uol.com.br*, neste ato representada por sua Sócia, a Sra. **JOANA D'ARC DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileira, casada, empresária, CPF: 774.475.831-68, Documento de Identidade nº 2.201.343 SSP/DF, residente e domiciliada em Brasília/DF, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2020, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO PROCEDIMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de Prorrogação ao **CONTRATO nº 017/2020**, apresentada pela área demandante - Núcleo de Execução de Obras - IGESDF/SUNAP/GGTEC/GEROB/NEXOB, conforme Memorando Nº 3/2021 - IGESDF/SUNAP/GGTEC/GEROB/NEXOB (Doc. SEI/GDF 54446443), (ii) do Aceite da CONTRATADA quanto à prorrogação e reajuste (Doc. SEI/GDF 54444335, 56620251 e 56619809), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Gerência de Custos e Faturamento – GECFA (Doc. SEI/GDF 57802239), (iv) do Parecer nº 123/2021 (Doc. SEI/GDF 5772876) emitido pela Assessoria Jurídica – IGESDF/DIPRE/GAPRE/ASJUR, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** (Doc. SEI/GDF 57002970), e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

**2. DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO nº 017/2020**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **16 de março de 2021 a 16 de março de 2022**, com fundamento na Cláusula Oitava, do **CONTRATO** originário e nos artigos 29, parágrafo único, e 33, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF;
- b) O **reajuste contratual**, no importe de, aproximadamente, 9,37%, com base no INCC; e
- c) A **retificação da Cláusula Terceira**, do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2020.

**3. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Contrato nº **017/2020**, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de **16/03/2021 a 16/03/2022**, obedecendo ao art. 29, § único e art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019.

**4. DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA QUARTA** – O reajuste de preços ao **CONTRATO Nº 017/2020**, com a aplicação do Índice Nacional de Custo de Construção - INCC, no importe de, aproximadamente, 9,37% (nove vírgula trinta e sete por cento), corresponde ao valor **R\$ 234.025,57 (duzentos e trinta e quatro mil vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**.

**5. DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA**

**CLÁUSULA QUINTA** – Da retificação da Cláusula Terceira, do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2020 IGESDF, onde se lê:

*"**CLÁUSULA TERCEIRA** – Com o referido acréscimo o valor MENSAL do presente instrumento permanece sendo aferido conforme medição disposta na Cláusula Sexta do Contrato Originário e Cronograma Físico Financeiro, anexo ao Elemento Técnico, e o valor TOTAL estimado que era de **R\$ 4.091.938,90** (quatro milhões, noventa e um mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa centavos) passa a ser de **R\$ 4.860.512,05** (quatro milhões, oitocentos e sessenta mil quinhentos e doze reais e cinco centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto em tela.*

***PARÁGRAFO ÚNICO** - O acréscimo representa um **aumento de R\$ 768.573,15** (setecentos e sessenta e oito mil quinhentos e setenta e três reais e quinze centavos)."*

leia-se:

*"**CLÁUSULA TERCEIRA** – Com o referido acréscimo o valor MENSAL do presente instrumento permanece sendo aferido conforme medição disposta na Cláusula Sexta do Contrato Originário e Cronograma Físico Financeiro, anexo ao Elemento Técnico, e o valor TOTAL estimado que era de **R\$ 4.091.938,90** (quatro*

*milhões noventa e um mil novecentos e trinta e oito reais e noventa centavos) passa a ser de R\$ 4.860.566,69 (quatro milhões oitocentos e sessenta mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto em tela.*

**PARÁGRAFO ÚNICO** - *O acréscimo representa um R\$ 768.627,79 (setecentos e sessenta e oito mil seiscentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos)."*

## 6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** – Após a assinatura do presente Termo, o valor anual do **CONTRATO Nº 017/2020 - IGESDF**, passará de **R\$ 4.860.566,69 (quatro milhões oitocentos e sessenta mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, para **R\$ 5.094.592,26 (cinco milhões noventa e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Reajuste de Preços representa um acréscimo ao **CONTRATO** no valor total de **R\$ 234.025,57 (duzentos e trinta e quatro mil vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme INCC da tabela demonstrativa:

Valor do 1º TA	INCC (Aproximadamente)	Valor do Reajuste	Valor do 2º TA
R\$ 4.860.566,69	9,37%	R\$ 234.025,57	<b>R\$ 5.094.592,26</b>

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o período de vigência de 16/03/2021 a 16/03/2022, podendo ser prorrogado novamente, desde que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o parágrafo único, do art. 29, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

## 8. DA GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA OITAVA** – Após assinatura do presente Termo, a **CONTRATADA** prestará a garantia contratual no valor de **R\$ 509.459,23 (quinhentos e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos)**, equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total do **CONTRATO**, no prazo de até 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula Nona, do **CONTRATO** originário e artigo 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O período de garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

## 9. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA NONA** – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do artigo 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

## 10. DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

11. **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

**CONTRATANTE**

<p><b>MARCELO OLIVEIRA BARBOSA</b> Diretor Presidente Interino</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p> 

**CONTRATADA**

<p><b>JOANA D'ARC DE ALMEIDA FERREIRA</b> Sócia Administradora</p>
<p>Construtora Engemega Ltda.</p>

**TESTEMUNHAS**

<p>Testemunha 1 <b>FLORIVAL MARTINS DOS PASSOS FILHO</b> Matrícula: 00001336</p>	<p>Testemunha 1 <b>MARCELO DE PAULA SILVA</b> Matrícula: 00008667</p>
--	---



Documento assinado eletronicamente por **JOANA DARC DE ALMEIDA FERREIRA, Usuário Externo**, em 15/03/2021, às 17:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE PAULA SILVA - Matr.0000866-7, Chefe do Núcleo de Execução de Obras**, em 15/03/2021, às 18:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLORIVAL MARTINS DOS PASSOS FILHO - Matr.0000133-6, Engenheiro(a)**, em 15/03/2021, às 18:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO OLIVEIRA BARBOSA - MATR.0000859-8, Diretor(a)-Presidente-Interino(a)**, em 15/03/2021, às 22:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **57944207** código CRC= **90DB6CFA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

35505900